

**CONTRATO**  
**Consulta Prévia nº 2024/GTIVCFORM/CP/001**

Entre:

**Primeiro Outorgante:** GTI VCFORM – Formação e Consultoria de Gestão, Lda., com sede no Rua 25 de abril n.º 25, 4740-002 Esposende, com o número de pessoa coletiva 508240980, representado por António Manuel da Cruz Oliveira ou Maria Cristina Tomé Coutinho de Oliveira, na qualidade de Gerente.

e

**Segundo Outorgante:** Lanicopier – Assistência e Equipamentos de Escritório, Lda. com sede na Rua Dom Frei Cristóvão de Cernache, 833, 4465-602 Leça do Balio – Matosinhos, com o número de pessoa coletiva 503969249, representado por Fernando Manuel Sousa Gonçalves, na qualidade de Gerente.

**Considerando:**

- a) A deliberação da decisão de contratar da GTI VCFORM – Formação e Consultoria de Gestão, Lda. de 26-03-2024;
- b) O ato administrativo de adjudicação, referente ao procedimento de aquisição de serviços de locação de equipamentos de cópias e impressão nº 2024/GTIVCFORM/CP/001, de 07-05-2024
- c) A minuta do presente contrato, relativo ao procedimento em epígrafe aprovada pela Administração, em 07-05-2024, que se regerá pelas cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor;
- d) Não se registar quaisquer ajustamentos ao conteúdo do presente contrato.

É celebrado o presente contrato de aquisição de serviços de locação de equipamentos de cópias e impressão, que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes, que os outorgantes livremente estipulam e reciprocamente aceitam.

**Cláusula 1.ª - Objeto do Contrato**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de locação de equipamentos de cópias e impressão (CPV n.º 30120000-6), nos termos do convite à apresentação de propostas e do caderno de encargos.

**Cláusula 2.ª - Preço Contratual**

Pela aquisição prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante dispõe-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo de 6.144,00€, acrescido o valor do imposto sobre o valor acrescentado, de acordo com a proposta de preço apresentada pelo Segundo Outorgante, datada de 05-04-2024 a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida.

**Cláusula 3.ª - Condições de Pagamento**

As quantias devidas nos termos da cláusula anterior, deverão ser pagas ao Segundo Outorgante até ao último dia útil do mês seguinte à apresentação da fatura, sendo que a fatura deve fazer referência a esta 2024/GTIVCFORM/CP/001.

**Cláusula 4.ª - Prazo Contratual**

1. O Segundo Outorgante obriga-se prestar os serviços, com todos os elementos referidos no caderno de encargos, no prazo de global de 36 meses.
2. O contrato entra em vigor no dia 20-05-2024.

### Cláusula 5.ª - Documentos Contratuais e Prevalência

1. Fazem parte integrante deste contrato, todos os documentos previstos no nº 2 do artigo 96º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante designado Código dos Contratos Públicos.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados no número n.º 2, artigo 96º do CCP.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o artigo 99º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do artigo 101º do mesmo diploma.

### Cláusula 6.ª Gestor do contrato

1. Nos termos do artigo 290º-A do CCP foi designado como gestora do contrato, Paula Fernandes, que deverá acompanhar permanentemente a execução do mesmo no sentido da promoção de um desempenho de qualidade, podendo elaborar indicadores de execução, quantitativos e qualitativos, adequados ao tipo de contrato, que permitam, entre outros aspetos, medir os níveis de desempenho da entidade adjudicatária, a execução financeira, técnica e material do contrato.
2. Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente para a decisão de contratar, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que se revelem adequadas.

### Cláusula 7.ª - Disposições Finais

Em tudo o que se encontrar omissa no presente contrato observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e a restante legislação aplicável.

Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e depois de lido e achado conforme, vão assinar o presente contrato, feito em duplicado, ficando um exemplar em poder do Primeiro Outorgante e um exemplar em poder do Segundo Outorgante, valendo ambos como original.

Esposende, 17 de maio de 2024

GTI VCFORM – Formação e Consultoria de Gestão, Lda.

Assinado por: **MARIA CRISTINA TOMÉ  
COUTINHO DE OLIVEIRA**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.05.17 09:46 [REDACTED]



Lanicopier – Assistência e Equipamentos de Escritório, Lda.

Assinado por: **Fernando Manuel Sousa Gonçalves**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.05.17 15:21 [REDACTED]

